

REQUERIMENTO Nº , de 2008
(Do Sr. Darcísio Perondi)

Requer, nos termos regimentais apontados, a tramitação conjunta do Projeto de Lei Complementar nº 106, de 2007 com o Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2007, tendo em vista que ambas propõem alterar o mesmo dispositivo legal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Regimento Interno, em seu artigo 142, determina que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara (...)”.

Entendemos ser o caso de duas matérias que têm por objetivo comum, modificar o art. 17 da Lei nº 4.595/64 visando classificar segmentos de mercado como instituições financeiras:

Projeto de Lei Complementar nº 106, de 2007, que “acrescenta novos parágrafos ao art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para equiparar as administradoras de cartão de crédito às instituições financeiras”; e

Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2007, que “altera o art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências, com fins de equiparar a sociedade de fomento mercantil à instituição financeira”.

A correlação de assuntos, portanto, é patente em ambas as proposições, que visam alterar o mesmo artigo diploma legal.

Diante disso, em sintonia com o que determina o art. 142, do Regimento Interno, solicitamos que o Projeto de Lei Complementar nº 106, de 2007 e o Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2007 tramitem conjuntamente.

Sala das Sessões, de outubro de 2.008.

DARCÍSIO PERONDI
Deputado Federal – PMDB/RS